

Projeto de Lei nº 39/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4295 DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer a despesas com a aquisição de equipamentos e material didático para escolas, em atendimento às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	EDUCAÇÃO	
05.02.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
3390.00.00-12.361.		
2001-2041-	Outras Despesas Correntes	___ R\$ 77.500,00
4490.00.00-12.361.		
2001-2041-	Investimentos	_____ R\$ 22.500,00
	Total	_____ R\$ 100.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de março de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de março de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"